ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2590 , DE 08 DE setembro DE 1993.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir créditos especiais , até o limite de Cr$13.189.733,00 , para obras de saneamento básico e infra-estrutura urbana em Barra Mansa.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, na medida em que forem sendo liberados os recursos pelo Poder Central da República, até o limite de Cr$13.189.733,00 (treze milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e três cruzeiros reais), valor das dotações orçamentárias destinadas à infra-estrutura e saneamento básico em Barra Mansa, e que servirá de recursos de que trata o artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A providência contida nesta lei decorre da transferência de recursos da União, através as dotações orçamentárias abaixo, identificadas na Lei nº 8652, de 29.04.93:

23101.13 076 0323 1345 2541 - Cr$7.796.250,00

36211.13 076 0448 1112 0080 - Cr$5.393.483,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 de setembro de 1993

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

banca da
Bº 09 Fls 31 Vº e 32.
Barra
oficial